
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1172/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 002/2025 – PODER
LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADOR RAFAEL DE JESUS VENTURA)

SÚMULA: “Dispõe sobre a redução do uso de papel no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente e dá outras providências.”

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a política de redução do uso de papel na Câmara Municipal de Campo do Tenente, visando promover a modernização administrativa, a sustentabilidade ambiental e a eficiência na gestão de documentos e processos legislativos.

Art. 2º – Para a efetivação desta política, a Câmara Municipal adotará as seguintes diretrizes:

I – Priorização do uso de documentos digitais em substituição aos documentos impressos, sempre que possível;

II – Implantação de assinaturas eletrônicas e certificação digital nos processos administrativos e legislativos;

III – Digitalização progressiva dos arquivos e documentos oficiais da Câmara;

IV – Utilização de sistemas eletrônicos para comunicação interna e externa, reduzindo a necessidade de impressões;

V – Estímulo ao uso de dispositivos eletrônicos para consultas e leituras durante sessões e reuniões;

VI – Impressão frente e verso e reutilização de papel sempre que a impressão for indispensável;

VII – Aquisição de equipamentos eletrônicos para o processo legislativo.

Art. 3º. Medidas de Implementação:

I – A Mesa Diretora será responsável pela regulamentação das medidas previstas nesta Lei e pelo monitoramento da redução do consumo de papel;

II – A Câmara poderá firmar parcerias com órgãos públicos e privados para implantação de tecnologias que favoreçam a digitalização e a sustentabilidade;

III – Os servidores e vereadores receberão capacitação para a utilização dos sistemas digitais adotados;

IV – A economia gerada com a redução do uso de papel será aplicada na melhoria dos serviços legislativos e no aperfeiçoamento da tecnologia da informação.

Art. 4º. A administração da Câmara apresentará relatórios no final de sua gestão sobre a redução do consumo de papel e os impactos ambientais e financeiros gerados.

Art. 5º. Os casos excepcionais em que o uso de papel for imprescindível deverão ser justificados pela área responsável.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo

Municipal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 13 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:987252AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2025. Edição 3275
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>